



Aprova o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.904/2022, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauá, na forma constante do anexo desta Lei, com vistas ao cumprimento do artigo 7º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e da Lei Federal nº 13.257, de 8 e março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância).

Art. 2º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauá visa garantir os direitos e o atendimento a crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, no âmbito do município de Mauá, contendo objetivos, princípios, diretrizes, eixos prioritários, ações estratégicas e metas a serem alcançadas no período de 2024 a 2033, bem como define formas para monitoramento e avaliação.

Art. 3º São eixos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauá:

- I - Educação Infantil;
- II - Saúde;
- III - Assistência Social;
- IV - Cultura;
- V - Meio Ambiente;
- VI - Campanhas Socioeducativas.

§ 1º As ações contidas no Plano Municipal pela Primeira Infância de Mauá serão executadas de forma intersetorial, envolvendo secretarias e órgãos municipais.

§ 2º A execução do Plano Municipal pela Primeira Infância será monitorada sistematicamente e seus resultados divulgados anualmente.

Art. 4º O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais do município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste Plano Municipal pela Primeira Infância, a fim de viabilizar sua execução.




Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de junho de 2024.



MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

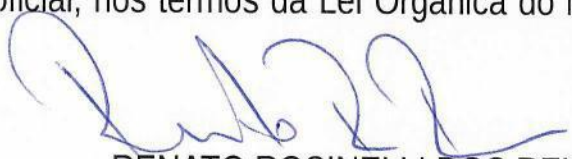


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos



XENIA PEDROSA DE SOUSA DISPORE  
Secretária de Assistência Social

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



RENATO ROSINELLI DOS REIS  
Secretário Adjunto  
Gabinete do Prefeito

ad/